



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

ARAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 118, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 23 de
06 de 25, às 08 : 35 hs

[Assinatura]

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 24 / 06 / 25

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 28 DE MAIO DE 2025 QUE CRIOU CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 185, de 28 de maio de 2025, que criou cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar nº 185, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...):

I – Vice-Diretor de 06 (seis) vagas para 07 (sete) vagas.”

Art. 3º Em virtude das alterações propostas na presente Lei fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013, referente ao número de vagas de Vice-Diretor, atinente às Funções de Confiança Educacional – FCE, passando a vigorar de forma abaixo indicada:



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

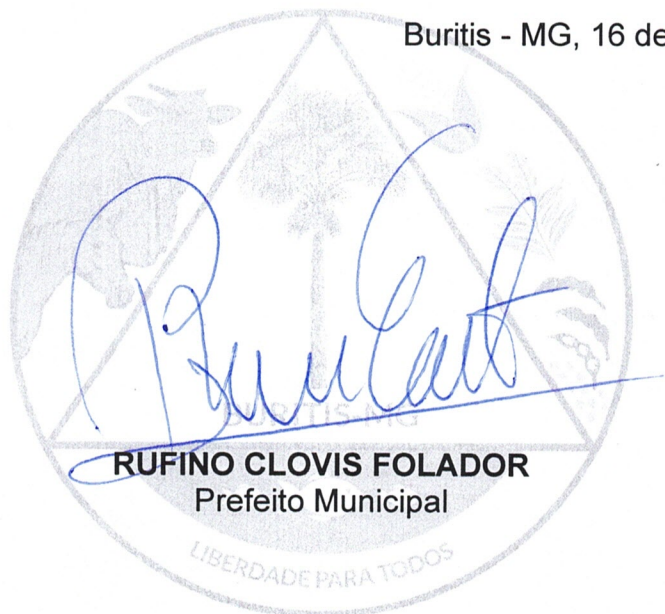
BURITISA RAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028

Código	Denominação	Vagas	Gratificação
FCE2	Vice-Diretor	07	Até 30%

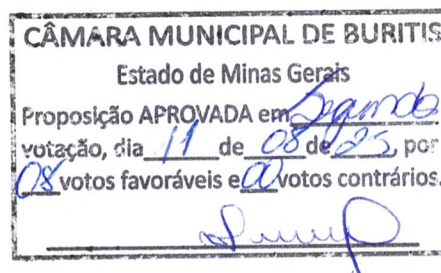
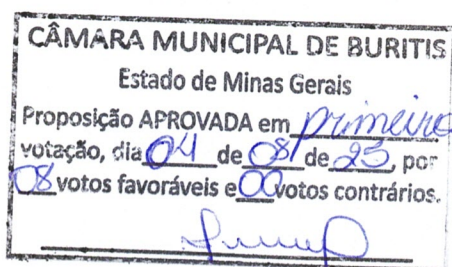
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento 2025 e exercícios seguintes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 16 de junho de 2025.



RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

ARAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028



MENSAGEM Nº ____/2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que propõe a criação de mais um cargo de Vice-Diretor(a) Escolar, a ser lotado no Escola Municipal Philomena Campos, com a correspondente alteração no número de vagas previstas na legislação municipal pertinente, em especial na Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013.

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade prática e emergente de reforçar a equipe diretiva daquela unidade de ensino, diante do crescente número de alunos atualmente matriculados, da ampliação da oferta de turmas em diferentes turnos e do acúmulo de atribuições administrativas e pedagógicas que exigem atenção contínua e gestão eficaz.

O Escola Municipal Philomena Campos vem se consolidando como uma das maiores unidades escolares da rede pública municipal de ensino, tanto em termos de estrutura quanto de número de estudantes atendidos. O volume de demandas relacionadas à organização pedagógica, ao atendimento às famílias, à supervisão de rotinas escolares e ao cumprimento das metas educacionais impõe a necessidade de reforço na equipe gestora, sobretudo para garantir o bom andamento dos trabalhos e assegurar a qualidade do ensino ofertado.

A criação de mais um cargo de Vice-Diretor(a) Escolar permitirá dividir responsabilidades, dinamizar processos internos e garantir maior presença da gestão nos diversos setores da escola, em especial nos horários de maior fluxo de alunos e servidores. Ressalte-se ainda que tal medida segue os princípios da eficiência e da melhoria contínua da administração pública, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, além de estar alinhada com os objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que orienta a organização do ensino com base na gestão democrática, eficaz e participativa.

Trata-se, portanto, de medida responsável, equilibrada e necessária para a manutenção do bom funcionamento da rede pública de ensino, especialmente em uma instituição de grande porte como o Escola Philomena Campos. A proposta não cria um novo modelo de cargo, mas apenas amplia o número de vagas já existentes, mediante justificativa técnica, pedagógica e administrativa.



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

A RAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028



Diante do exposto, solicito a atenção e o apoio dos nobres membros desta Casa Legislativa para a aprovação da presente matéria, certos de que se trata de uma ação voltada para o aprimoramento da gestão escolar e a melhoria contínua da educação pública no Município de Buritis.

Atenciosamente,


RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29